



Publicado em 29/08/2023
de 29/08/2023

ASSINATURA

Nara Cristina Morais Siqueira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2021

EDITAL Nº 001/2023 – SMPSSH

**CREDENCIAMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA PARA INTEGRAREM
O PROGRAMA SOCIAL “VALE GÁS MUNICIPAL” DO GOVERNO DE VILA
PROPÍCIO**

O MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.817/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE HUMANA, torna público aos interessados o Edital de Convocação de nº 001/2023, cujo objetivo é o de regulamentar o procedimento administrativo de inscrição, seleção e cadastramento de famílias de baixa renda para integrarem o Programa Social do “Vale Gás Municipal” do Governo de Vila Propício, com recursos próprios do Município de Vila Propício, em conformidade os procedimentos a seguir.

Maiores informações podem ser obtidas por meio de telefones nos nº (62) 99629-0491 ou (62) 3320-0199 e, presencialmente, nas unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana em Vila Propício ou em Assunção de Goiás, em dias úteis, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h.

**REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INSCRIÇÃO,
SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA PARA
INTEGRAREM O PROGRAMA SOCIAL "VALE GÁS MUNICIPAL"**

O MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.817/0001-83, com sede na Rua 05, s/n, Centro, Vila Propício – GO; por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE HUMANA, tornam públicos aos interessados os procedimentos e as regras de participação para fins de inscrição, seleção e cadastramento de famílias de baixa renda para se credenciarem como beneficiários do Programa Social "Vale Gás Municipal", em consonância com as Lei Municipal de nº 315/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 474/2022, e com o Decreto Municipal de nº 417/2023.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objetivo regulamentar o procedimento de inscrição, seleção e cadastramento de famílias de baixa renda, residentes na sede do Município de Vila Propício, no Distrito de Assunção de Goiás e na zona rural, para participarem do Programa Social "Vale Gás Municipal", que realizará o fornecimento de gás de cozinha, à base de troca do botijão de gás, às famílias de baixa renda no âmbito do Município de Vila Propício, de modo a garantir condições dignas de vida aos beneficiários e reduzir as desigualdades sociais.

1.2 – Os interessados, para se inscrever, devem comparecer, pessoalmente, na pessoa do titular do CadÚnico, na sede da Secretaria Municipal de Promoção

Social e Solidariedade Humana em Município de Vila Propício e no Distrito de Assunção de Goiás, dentro do período estabelecido para inscrições, conforme cronograma anexo, em dias úteis, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h, nos seguintes endereços: Rua 05, s/n, Centro – Vila Propício e Rua Buriti, nº 15, Centro - Assunção de Goiás.

1.3 – Serão beneficiadas até 200 (duzentas) famílias e, caso o número de famílias que preencham os requisitos estabelecidos neste regulamento seja superior, será formado cadastro de reservas de até 100 (cem) famílias.

2 – DOS PARÂMETROS

2.1 – Os candidatos interessados devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

2.1.1. estar inscrito, na condição de titular, no CadÚnico do Governo Federal;

2.1.2. o cadastro junto ao CadÚnico do Governo Federal deverá estar devidamente atualizado, conforme as exigências do Governo Federal;

2.1.3. possuir renda mensal máxima “per capita”, entre os membros da família, de até 1/3 (um terço) do salário mínimo, não computados eventuais benefícios assistenciais;

2.1.4. ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, na forma da lei;

2.1.5. estar realizando o acompanhamento pré-natal, na hipótese de existir gestante

no núcleo familiar;

2.1.6. frequência escolar mínima de 60% (sessenta por cento) para crianças integrantes do núcleo familiar entre 04 (quatro) e 06 (seis) anos de idade incompletos;

2.1.7. frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para os beneficiários de 06 (seis) a 18 (dezoito) anos incompletos, que não tenham concluído a educação básica;

2.1.8. cumprir o calendário nacional de vacinação;

2.1.9. ter domicílio eleitoral no município de Vila Propício;

2.1.10. ter domicílio civil no Município de Vila Propício, que poderá ser comprovado através de, entre outros, pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município de Vila Propício;

b) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município de Vila Propício;

c) Histórico ou Declaração escolar do candidato, companheiro ou cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município de Vila Propício;

Prefeitura Municipal de Vila Propício

d) Relatório com histórico de consultas médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município de Vila Propício;

e) Fatura dos serviços ou histórico de fornecimento de água, de energia elétrica em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município Vila Propício, atualizado em até 03 (três) meses.

2.2. - É possível a comprovação de domicílio civil por meio de outros documentos.

2.3. - Não serão admitidos no programa "Vale Gás Municipal":

2.3.1. aqueles que não preencherem os requisitos estabelecidos no item 2.1. desta Edital de Convocação;

2.3.2. aqueles que estejam com cadastro desatualizado junto ao CadÚnico, conforme as exigências do Governo Federal;

2.3.4. aqueles que tenham atualizado o cadastro junto ao CadÚnico depois de iniciadas as inscrições no programa "Vale Gás Municipal";

2.3.5. os beneficiários do programa "Auxílio Gás dos Brasileiros" do Governo Federal.

3 – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Vila Propício
Rua 05, S/N, Centro, CEP 76393-000 – Vila Propício – GO - 62 – 3320-0140



3.1 – Os requerimentos serão realizados, de forma **GRATUITA**, no período de 05 (cinco) dias úteis, após 05 (cinco) dias corridos da data de publicação deste Edital de Convocação, na sede Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade do Município de Vila Propício e do Distrito de Assunção de Goiás, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h, nos seguintes endereços: Rua 05, s/n, Centro – Vila Propício e Rua Buriti, nº 15, Centro - Distrito de Assunção de Goiás.

3.2 – No momento do preenchimento do requerimento, o candidato deverá estar de posse de cópia e dos originais, para fins de conferência, dos seguintes documentos:

- Requerimento (modelo expedido pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana);
- RG e CPF do titular do CadÚnico, do cônjuge/parceiro(a) e dos demais componentes do núcleo familiar;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Comprovante de endereço;
- Folha Resumo do CadÚnico e “print” da tela do CadÚnico, demonstrando que o cadastro está devidamente atualizado;
- Título de eleitor;



- Documentos que comprovem o domicílio civil, nos termos do item 2.1. deste Edital de Convocação;
- Cartão da Gestante, para as hipóteses de membro familiar gestantes;
- Cartões de Vacina, demonstrando estar em dias com o calendário nacional vacinal;
- Declaração de frequência escolar, nos termos dos itens 2.1.6. e 2.1.7. deste Edital de Convocação;

3.3. - Na hipótese de o número de beneficiários ser superior à quantidade de "Vale Gás Municipal" que serão distribuídos, os beneficiários serão hierarquizados conforme a seguinte sequência de preferência:

3.3.1. núcleo familiar com a menor renda "per capita", desconsiderados os benefícios assistenciais;

3.3.2. núcleo familiar com o maior número de crianças até 07 (sete) anos;

3.3.3. núcleo familiar com o maior número de crianças até 12 (doze) anos;

3.3.4. núcleo familiar composto por integrante idoso, acima de 65 (sessenta e cinco) anos;

3.3.5. núcleo familiar composto por mais idosos acima de 60 (sessenta) anos;

3.3.6. se persistir empate, o núcleo familiar cujo titular do CadÚnico seja de maior

idade.

3.4. Serão beneficiadas até 200 (duzentas) famílias e, caso o número de famílias que preencham os requisitos estabelecidos neste regulamento seja superior, será formado cadastro de reservas de até 100 (cem) famílias.

3.5. As famílias que não se classificarem dentro do número de vagas ou no cadastro de reservas serão desclassificadas.

3.6. A apresentação dos documentos no ato do requerimento é de responsabilidade do interessado, de modo que a falta de qualquer documento **considerado essencial** acarretará na desqualificação.

3.7. É de responsabilidade do candidato verificar a veracidade das informações prestadas no ato do preenchimento da sua ficha, sendo, na hipótese de informação errônea, de responsabilidade do candidato.

3.8. O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.9. Os requerimentos para participarem do processo de qualificação devem ser realizadas em nome do titular/responsável pelo CadÚnico.

3.10. **As informações referentes à renda serão aquelas constantes do CadÚnico.**

4 – DOS TRÂMITES DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Depois de realizadas as inscrições, a Secretaria Municipal de Promoção Social



e Solidariedade Humana fará a análise da documentação para fins de cadastramento das famílias beneficiadas e publicará a lista de famílias consideradas aptas a participarem do Programa Social "Vale Gás Municipal".

4.2 – O cadastro de beneficiários deverá ser atualizado, semestralmente, de modo a excluir aqueles que eventualmente não preencham mais os requisitos e incluir novos beneficiários, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana.

5 – DO TERMO DE ENTREGA

5.1 – O beneficiário quando receber o gás de cozinha deverá assinar recibo.

5.2. – O gás de cozinha somente será concedido à base de troca do botijão de gás.

5.3. – O fornecimento do gás de cozinha será realizado, bimestralmente, conforme datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana.

6 – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – Todas as informações acerca do credenciamento serão divulgadas nos placares oficiais da Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana no Município de Vila Propício e no Distrito de Assunção de Goiás, e na Prefeitura de Vila Propício e Subprefeitura de Assunção de Goiás, bem como no site oficial do Município de Vila Propício.

Prefeitura Municipal de Vila Propício

Rua 05 S/N Centro CEP 76393-000 – Vila Propício – GO – 62 – 3320-0140

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de credenciamento de que trata este Edital de Convocação, nos meios oficiais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados.

7.2 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á na anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

7.3 – As normas deste Edital entram em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

7.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, o que deverá acontecer no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação do presente Edital.

Vila Propício, 29 de Agosto de 2.023.


Claudineia Maria Leite Lemos

Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana



ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

Publicação	29/08/2023
Prazo para Impugnação	30/08/2023 a 31/08/2023
Inscrições	04/09/2023 a 12/09/2023
Divulgação do Resultado Provisório	25/09/2023
Prazo para Impugnação / Recurso	26/09/2023 e 27/09/2023
Divulgação do Resultado Final	28/09/2023
Divulgação do Dia e Local para o recebimento do Gás de Cozinha	29/09/2023